LEI Nº 13

A Câmara Municipal da Lapa Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É criada uma verba de Cr$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros) – mensais a ser destina ao União Futebol Clube local.

Art. 2º - A referida Lei, digo entidade esportiva só não fará jús a subvenção orçada, nos meses em que deixar de praticar esporte.

Art. 3º - A diretoria do União Futebol Clube, ficará obrigada, no fim de cada ano, a uma prestação de contas, indicando a maneira em que foi empregado o auxílio feito por esta Prefeitura.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, em 5 de abril de 1948

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal